



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Atos do Procurador Geral do Município .....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	4
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais .....	4
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	4

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

**Queimados, uma cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 351 - Segunda - feira, 18 de Junho de 2018 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

Portaria n.º 2155/ 2018. O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a tomar posse no dia 20/06/2018 às 10h no Teatro da Escola Metodista situada à Av. Ver. Marinho Hemetério de Oliveira s/nº - Vila Pacaembu - Queimados, os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivo, conforme relação nominal.

GUARDA MUNICIPAL	
Classificação	Candidato
1	JESSICA DA SILVA ALVES
2	LUIZ PERICLES DE SOUZA FARIA
3	MARCOS VINICIO CARDOSO MIRANDELA
4	PATRICK FLORENCIO DA SILVA ROSA
5	MARCOS AURELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
6	JOSIVALDO LUCIANO DA SILVA
7	ANDERSON HARTT NUNES RODRIGUES
8	RAFAEL FERREIRA DE SANTANA CHAGAS
9	THIAGO ENNES GUIMARAES
10	LUCAS AURELIO DIAS DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 2156/18. EXONERAR** o servidor **JOAQUIM CARLOS PEREIRA**, matrícula 13134/01, do cargo em comissão de Assessor de Recepção, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos– **SEMCONSESP**, a contar de 15/06/2018.

**PORTARIA Nº 2157/18. EXONERAR** o servidor **FABIO XIMENES CHAVES VIDAL**, matrícula 13129/01, do cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Administração e Planejamento, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde– **SEMUS**, a contar de 18/06/2018.

**PORTARIA Nº 2158/18. NOMEAR CLEI PINHEIRO**, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 15/06/2018.

**PORTARIA Nº 2159/18. NOMEAR HUDSON RICARDO DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 18/06/2018.

**PORTARIA Nº 2160/18. NOMEAR FABIO XIMENES CHAVES VIDAL**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde– **SEMUS**, a contar de 18/06/2018.

**PORTARIA Nº 2161/18. NOMEAR MAURILIO LEITE FERNANDES**, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Administração e Planejamento, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 19/06/2018.

**PORTARIA Nº 2162/18. DESIGNAR** o servidor **ALLAN TAVARES PERFEITO**, matrícula nº 12050/02, Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SS, SEMUSOP, para responder interinamente pelo cargo de Comandante da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, a contar de 18/06/2018.

**PORTARIA Nº 2163/18. LOTAR** o servidor **ADELMO CÁSSIO LEAL DE ALMEIDA**, Assessor de Expediente, símbolo CC3 - **GAP**, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 17/05/2018.

**PORTARIA Nº 2164/18. LOTAR** o servidor **WILLIAN LOPES GAIA**, Chefe da Divisão de Expediente, símbolo CC5- **SEMFAPLAN**, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 12/06/2018.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**ERRATA**

**PORTARIA Nº2152/18. DESIGNAR** os membros governamentais em conformidade ao Decreto 2.279/2018, para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – **PMD**:

- 1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Julio Cesar Rezende De Almeida
- 2) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 351 - Segunda - feira, 18 de Junho de 2018 - Ano 02 - Página 3**

Fábio Cristiano Da Silva  
3) Secretaria Municipal de Urbanismo:  
Joylde Alves Moreira  
4) Secretaria Municipal de Educação:  
Lenine Rodrigues Lemos  
5) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Marcelo De Jesus Teixeira Lessa  
6) Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais:  
José Carlos Leal Nogueira  
7) Secretaria Municipal de Administração:  
André Pereira Bahia  
8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura:  
Abílio Cardoso Faria  
9) Secretaria Municipal de Saúde:  
Lívia Guedes Simões  
10) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:  
Rafael Rosemberg Coelho Da Silva

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

(Publicado no D.O.Q Nº 350, de 15/06/2018, e republicado por incorreção)

**Atos do Procurador Geral do Município**

**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –MAIO2018**

Instrumento nº 056/18: Contrato, celebrado em 17/05/2018. Arquivado às fls. 395 a 422, no livro nº 01/18. Partes: Município de Queimados e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 150.000,00. Dotação orçamentária: 0201.04.123.001.2093. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 250/2018, no valor de R\$ 97.083,33. Processo administrativo nº 0154.2018.02.

Instrumento nº 057/18: Contrato, celebrado em 18/05/2018. Arquivado às fls. 423 a 432, no livro nº 01/18. Partes: Município de Queimados e ICAU – IRMÃOS CARDOSO ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME. PP 17.16. Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de Trabalho Técnico Social junto às famílias beneficiárias do programa minha casa, minha vida no Residencial Senador Paulo Duque, constituído de 220 (duzentas e vinte) unidades habitacionais sito à Rua Servidão de Acesso, Lt. B-3 – Belmont, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência. Prazo: 07 MESES. Valor: R\$ 191.992,21. Dotação orçamentária: 0601.16.244.027.1429. Fonte: 12 - CONVÊNIOS. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 257/2018, no valor de R\$ 113.729,96. Processo administrativo nº 6727.2015.25.

Instrumento nº 058/18: 1º Termo Aditivo, celebrado em 18/05/2018. Arquivado às fls. 433 a 435, no livro nº 01/18. Partes: Município de Queimados e NEFRO-QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01. Objeto: PRORROGAÇÃO da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS, bem como planilhas apresentadas às fls. 209/210, no processo administrativo nº 13.0549.18, e que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 624.407.504,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.1306. Fonte: 65 - FNS-NEFROLOGIA. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 110/2018, no valor de R\$ 2.081.358,36. Processo administrativo nº 13.0549.18.

Instrumento nº 059/18: 1º Termo Aditivo, celebrado em 18/05/2018. Arquivado às fls. 436 a 438, no livro nº 01/18. Partes: Município de Queimados e CASA DA MULHER LTDA – ME (CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.17. Objeto: PRORROGAÇÃO da prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público SEMUS nº 01/2017 e seus anexos, inclusive Termo de Referência/Projeto Básico e o Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, bem como planilhas apresentadas às fls. 160/165, no processo administrativo nº 13.0550.18, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 3.165.857,40. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.1306. Fonte: 42 – SUS-MAC. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 111/2018, no valor de R\$ 1.055.285,80. Processo administrativo nº 13.0550.18.

Instrumento nº 060/18: Contrato, celebrado em 22/05/2018. Arquivado às fls. 439 a 448, no livro nº 01/18. Partes: Município de Queimados e METINOX 2004 COMERCIAL LTDA EPP. PP 04.18. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipais de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2018. Prazo: 05 DIAS ÚTEIS. Valor: R\$ 139.208,80. Dotação orçamentária: 2001.04.122.001.2076. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 274/2018, no valor de R\$ 139.185,59. Processo administrativo nº 7194.2017.20.

**CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**  
Procurador Geral do Município - Mat. 4340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 351 - Segunda - feira, 18 de Junho de 2018 - Ano 02 - Página 4**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ERRATA**

**DOQ Nº. 335 de 23 de Maio de 2018.**

**Onde se lê:** PORTARIA N.º 0504/SEMAD/2017. MARCELLE DORIA CALVOSA, Professor I, SEMED, mat. 4790/21, Grau de parentesco: Mãe, 30 (trinta) dias a contar de 18/05/2018 a 16/06/2018. Após este período a requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1449/2018/05.

**Leia-se:** PORTARIA N.º 0504/SEMAD/2018. MARCELLE DORIA CALVOSA, Professor I, SEMED, mat. 4790/21, Grau de parentesco: Mãe, 30 (trinta) dias a contar de 18/05/2018 a 16/06/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1449/2018/05.

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais**

**PORTARIA nº 051/SEMADA/2018**

**O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;**

**RESOLVE:**

Tornar público que a DS LOG COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – DI SANTINNI recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados - SEMADA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS SEMADA Nº000049, com validade até 13 de junho de 2023, aprovando a concepção, localização, implantação e operação de galpão logístico com área total construída de 6066,46 m<sup>2</sup>, com bota-fora de 1.470 m<sup>3</sup> e empréstimo de solo de 4.386 m<sup>3</sup> no Lote 1, Quadra 6, Rua Rio de Janeiro (Antiga Avenida de Acesso), Distrito Industrial– Município de Queimados, RJ, georreferenciado através das coordenadas métricas 642294 E; 7483877 N. Fuso: 23-K DATUM: SIRGAS 2000(Processo SEMAM nº 1024/2018/24).

**JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA**  
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 029/2018.** O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os Jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2018 nos dias 22 e 27 de junho de 2018;

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo de Futebol 2018.

**Art. 2º** - O expediente na Câmara Municipal de Queimados no dia 27 de junho de 2018 será das 08:00h às 13:00h, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo de Futebol 2018.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 18 de junho de 2018.

  
**MILTON-CAMPOS ANTÔNIO**  
Presidente

**ATO nº 030/2018.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2018:**

**PROJETO DE LEI: 315/18**

**AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS**

**ASSUNTO: "FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA, RECIKLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADAS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL DE USO CULINÁRIO E SEUS RESÍDUOS, COM O OBJETIVO DE DISPOR SOBRE MEDIDAS DE REAPROVEITAMENTO A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE SEU DESPEJO INADEQUADO PODE CAUSAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem de Óleos e Gorduras Usadas de Origem Vegetal e Animal de uso culinário e seus resíduos, com o objetivo de dispor sobre medidas de reaproveitamento a fim de minimizar os impactos ambientais que seu despejo inadequado pode causar, dando outras providências, assim como a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 351 - Segunda - feira, 18 de Junho de 2018 - Ano 02 - Página 5**

---

**Parágrafo único** - Fica vedada a realização de qualquer tipo de cobrança ao consumidor para o descarte do óleo.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos, abrangidos por esta Lei, ficam obrigados a afixar cartazes em locais visíveis, informando sobre os perigos do descarte inadequado do óleo de cozinha usado.

**Parágrafo único** - O cartaz conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - O óleo de cozinha usado, despejado pelo ralo da pia, causa entupimento na rede de esgoto e polui nossos rios e mares;
- II - O óleo de cozinha usado, já frio, deve ser armazenado em garrafas tipo pet, se possível transparentes;
- III - Este estabelecimento possui recipiente especial para o descarte do óleo de cozinha usado, deposite-o aqui, faça a sua parte;
- IV - Lei Municipal nº (seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação).

**Art. 3º** - Os recipientes com o óleo de cozinha usado, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais aos respectivos fabricantes ou seus representantes legais, ou entidades que estejam devidamente autorizadas pelo órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente da Administração Pública Municipal, para a reciclagem competente.

**Art. 4º** - Constituem diretrizes do Programa:

- I - discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como da preservação dos mananciais e do solo;
- II - promover campanhas de educação e conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando a despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;
- III - estudar formas adequadas de descarte de óleos e gorduras de origem vegetal e animal de uso culinário;
- IV - manter permanente fiscalização sobre indústria e comércio de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, para os fins desta Lei;
- V - realizar diagnósticos técnicos junto aos consumidores de óleo e demais gorduras de uso culinário, especialmente em escala comercial e industrial;
- VI - divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;
- VII - estabelecer no Município, de forma exclusiva ou em parceria com empresas privadas, autarquias, cooperativas ou associações, para coleta de resíduos de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, para sua destinação correta.

**Parágrafo Único** - Todos os projetos e ações voltados ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de noventa dias para se adequarem aos dispositivos desta Lei.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei são de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais.

**Art. 6º** - A inobservância dos dispositivos desta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa

**Parágrafo único** - Caberá ao Poder Executivo estipular o valor da multa e das advertências a serem aplicada nos casos de descumprimento ao disposto na presente Lei.

**Art. 7º** - São geradores de óleo de fritura toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade ou uso comercial, gere qualquer quantidade de óleo de fritura usado.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA promoverá ações e medidas para inserir os empreendimentos de uso residencial no processo de reciclagem de que trata esta Lei.

**Art. 8º** São obrigações do gerador de óleo de fritura:

- I - armazenar os óleos usados de forma segura, em lugar acessível à coleta, e em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;
- II - adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo de fritura usado venha a ser contaminado por produtos químicos, combustíveis, solventes e outras substâncias, salvo as decorrentes da sua normal utilização;
- III - destinar o óleo de fritura para a recepção, coleta ou a outro meio de reciclagem devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais;
- IV - informar aos coletores autorizados, os possíveis contaminantes adquiridos pelo óleo de fritura usado durante o seu uso normal;
- V - manter os registros de manifesto do óleo de fritura usado.

**Art. 9º** São coletores de óleo usado de fritura todas as pessoas físicas ou jurídicas, devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, que se dedicam a coleta de óleo de fritura usado, em residências e demais estabelecimentos de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Poderá o coletor do resíduo executar atividades inerentes ao receptor, desde que observado cumulativamente o disposto na Seção III deste Capítulo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 351 - Segunda - feira, 18 de Junho de 2018 - Ano 02 - Página 6**

**Art. 10º** São obrigações dos coletores de óleo de fritura usado:

*I - disponibilizar recipientes adequados e resistentes a vazamentos nos estabelecimentos comerciais onde se realizará a coleta do óleo de fritura;*

*II - realizar a coleta periodicamente, antes que os recipientes alcancem os limites máximos de armazenamento disponíveis;*

*III - tomar medidas necessárias para evitar que o óleo de fritura usado venha a ser contaminado por produto químico, por combustíveis, por solventes ou por outras substâncias nocivas;*

*IV - garantir que as atividades de manuseio, transporte e transbordo do óleo usado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal capacitado, atendendo à legislação pertinente;*

*V - destinar os óleos de fritura usados a locais devidamente habilitados pelo órgão ambiental competente, de forma segura.*

**Art. 11º** - Considera-se receptor de óleo de fritura, toda pessoa física ou jurídica que comercialize o óleo de fritura como substituto de um produto comercial, ou o utilize como matéria- prima em processo industrial.

**Art. 12º** - São obrigações do receptor de óleo de fritura:

*I - responsabilizar-se pela destinação final do óleo de fritura, por meio de sistemas de tratamento e reutilização aprovados pelo órgão ambiental competente;*

*II - somente dispor dos resíduos derivados do processo de industrialização do óleo de fritura após submetê-los a tratamento prévio;*

*III - submeter ao órgão ambiental competente o sistema de tratamento e destinação final dos resíduos do óleo de fritura usados, para prévia aprovação.*

*IV - garantir que as atividades de manuseio, transporte e transbordo do óleo usado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal capacitado, atendendo à legislação pertinente;*

*V - destinar os óleos de fritura usados a locais devidamente habilitados pelo órgão ambiental competente, de forma segura.*

**Art. 13º** - Caberá à Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 14º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 15º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REQUERIMENTO: 058/18**

**AUTOR: VEREADOR JACKSON**

**ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, AOS ILMOS SRS."**

**-SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS-JORNALISTA**

**-PASTOR SINVAL LOPES RIBEIRO**

**-PASTORA AMÉLIA GONÇALVES DE LIMA - VICE-PRESIDENTE DA FENCCAP**

**-EVANGELISTA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - DIRETOR DA FENCCAP**

**REQUERIMENTO: 059/18**

**AUTOR: VEREADOR JACKSON**

**ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, AOS ILMOS SRS."**

**-SR. JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO - COMUNICADOR, PRODUTOR E DIRETOR DE PRODUÇÃO CINEMA E TV**

**-ANDRÉ JORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO - SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**REQUERIMENTO: 060/18**

**AUTOR: VEREADOR JACKSON**

**ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, AOS ILMOS SRS."**

**-PASTOR DEMILTON RAMALHO CAMURATI**

**-PASTOR RONALDO GONÇALVES - DIRETOR DA FENCCAP EM ARARUAMA**

**-PASTOR DR. WANDSON VIERA - DIRETOR FENCCAP MACAÉ**

**-PASTOR ISAC FRANCISCO DE JESUS - PRESIDENTE DO 2º CONSELHO DA CONFRADERJ BAIXADA**

**MILTON CAMPOS ANTÔNIO**  
Presidente

Queimados, 18 de Junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº. 030/2018** – Designar os servidores PATRICK MARINK PEREIRA, SIMONE DE OLIVEIRA ORNELAS, ELISABETH JUSTINO DA SILVA, para comporem a Equipe de Apoio dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Queimados, a contar de 10 de março de 2018.

**MILTON CAMPOS ANTÔNIO**  
Presidente